



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2025

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME REQUISITANTE: MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

E-MAIL: smec.cotri@gmail.com

TELEFONE: 66 3555-1465

1.2. CHECKLIST

- ✓ Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Demonstração da previsão da contratação no PCA (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Requisitos da contratação (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Estimativas das quantidades (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Levantamento de mercado (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Providências a serem adotadas pela Administração (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Descrição de possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Análise de Riscos (Art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021)
- ✓ Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estudo Técnico Preliminar para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**”, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT encontra-se instalada em prédio que apresenta problemas recorrentes na cobertura, com danos significativos no telhado e nos sistemas de vedação, ocasionando infiltrações severas, sobretudo no período chuvoso. Essa situação compromete o patrimônio público, como móveis, equipamentos e documentos administrativos, além de colocar em risco a segurança e o bem-estar dos servidores.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2. A permanência dessas falhas estruturais prejudica o funcionamento regular das atividades administrativas e pedagógicas, podendo impactar diretamente na eficiência da gestão educacional e cultural. A umidade proveniente das infiltrações também favorece o surgimento de mofo e fungos, tornando o ambiente insalubre e oferecendo riscos à saúde dos trabalhadores.

3.3. Diante desse cenário, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) teve por finalidade registrar oficialmente a necessidade de reforma corretiva e preventiva do prédio da Secretaria. O foco da intervenção está na substituição da cobertura danificada, na recuperação de pontos estruturais comprometidos e na adoção de medidas que assegurem a integridade do espaço a longo prazo. Essa ação é imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população cotriguaçuense.

3.4. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade. A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes no edital e termo de referência, bem como às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, de forma a assegurar a entrega de serviços de engenharia com qualidade, segurança e durabilidade.

3.5. Assim, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, em razão do interesse público envolvido. A medida está alinhada ao compromisso da Administração Municipal de promover melhores condições de ensino e aprendizagem, por meio da valorização da infraestrutura das unidades educacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a crescente demanda da Educação Infantil e demais etapas da educação básica.

3.6. RESULTADOS ESPERADOS

3.6.1. Eliminação das infiltrações e problemas estruturais causados por falhas na cobertura, especialmente no período chuvoso.

3.6.2. Melhoria das condições físicas e ambientais do espaço de trabalho, com mais segurança, salubridade e conforto para servidores e visitantes.

3.6.3. Preservação do patrimônio público (documentos, equipamentos e mobiliário), atualmente exposto a riscos devido à umidade.

3.6.4. Prevenção de problemas de saúde relacionados à umidade excessiva, como mofo e outras condições insalubres.

3.6.5. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços administrativos, educacionais e culturais, em ambiente funcional e adequado.

3.6.6. Valorização do espaço público, com infraestrutura segura, acessível e compatível com as necessidades da gestão municipal.

3.6.7. Redução de custos futuros com manutenções emergenciais, a partir da execução de reforma planejada e preventiva.

3.6.8. Contribuição para a melhoria da gestão educacional, que depende não apenas da infraestrutura, mas também de acompanhamento pedagógico e do envolvimento da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.1. A contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma deverá atender, integralmente, aos requisitos abaixo, visando assegurar a qualidade técnica, regularidade jurídica e eficiência na execução do objeto:
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar e manter válidos, durante toda a vigência do contrato, os seguintes documentos:
- a) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes à regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
 - b) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidão de regularidade trabalhista e ausência de débitos com a Justiça do Trabalho;
 - d) Comprovação de inexistência de restrições impeditivas.
- 4.3. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços mediante:
- a) Registro ativo no CREA ou CAU, tanto da empresa quanto do responsável técnico, conforme a natureza da atividade;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada, referente à execução dos serviços;
 - c) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em obras de reforma, requalificação e cobertura metálica;
 - d) Disponibilidade de engenheiro civil devidamente habilitado e registrado como responsável técnico;
 - e) Disponibilidade de profissionais capacitados com a compatibilidade da execução dos serviços, com a devida apresentação comprobatória do quadro de funcionários ao fiscal de contrato.
- 4.4. A contratada deverá disponibilizar relatórios técnicos, medições e documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização do contrato;
- 4.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, de acordo com as NRs vigentes;
- 4.6. Assegurar o uso de materiais, equipamentos e técnicas adequadas, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços executados;
- 4.7. Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para o acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e reporte de eventuais intercorrências.
- 4.8. Observar a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços;
- 4.9. Destinar corretamente resíduos sólidos e materiais descartados, conforme normas da ABNT e das legislações aplicáveis; e responsabilidade pela limpeza durante e ao final da obra, devendo promover a retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços. O descarte deverá ser realizado em local adequado, devidamente licenciado e em conformidade com as normas ambientais vigentes e práticas de sustentabilidade. É vedado o depósito de entulhos em áreas públicas ou em locais não autorizados.
- 4.10. Priorizar o uso de materiais sustentáveis e de fornecedores regulares.
- 4.11. Vistoria Prévia Obrigatória ou Facultativa

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.11. 1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado à licitante o direito de realização de vistoria técnica prévia, a qual deverá ser previamente agendada e acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.11. 2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura, mediante agendamento prévio, sendo garantida a disponibilização de datas e horários distintos para cada interessado, de forma a preservar a lisura do certame.

4.11. 3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identificação civil; documento expedido pela empresa, comprovando a habilitação do representante para realizar a vistoria.

4.11.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.11.5. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.11.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com o Departamento de Licitações por intermédio do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou pelo telefone WhatsApp : (66) 3555-1247 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, onde será repassado ao departamento de engenharia, ao responsável técnico para agendamento, de modo que não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados (art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), as visitas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.

4.11.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no edital por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11.8. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. (art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.12. EXECUÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.12.1. A empresa contratada deverá executar os serviços integralmente em conformidade com o projeto básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária e todos demais anexos vinculativos ao processo licitatório.
- 4.12.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.12.3. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, garantindo a correta utilização dos equipamentos e a integridade física dos trabalhadores.
- 4.12.4. Os serviços deverão ser prestados por uma empresa especializada que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, social e trabalhista, assegurando a regularidade da prestação dos serviços.
- 4.12.5. A prestação de serviços não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração municipal.
- 4.12.6. A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, responsabilizando-se pela observância das normas técnicas e pela qualidade dos serviços prestados, inclusive CEI/CNO.
- 4.12.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes, seguindo os padrões definidos pelos anexos desta licitação.
- 4.12.8. O escopo dos serviços, bem como os requisitos técnicos para a execução dos serviços, está detalhado no Projeto Básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária, edital e demais anexos vinculativos a contratação, que deverá ser rigorosamente seguido pela empresa contratada.
- 4.12.9. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios detalhados, medições, esclarecimentos e todas as informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução dos serviços, para o responsável de fiscalização técnica, e fiscal de contrato.
- 4.12.10. A empresa contratada, além de apresentar todos os documentos de habilitação referentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos no edital e em seus anexos, deverá possuir, manter atualizados e disponibilizar aos fiscais do contrato, sempre que solicitado, durante toda a vigência contratual:
- 4.12.11. Registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), tanto da empresa quanto do responsável técnico, conforme a natureza da atividade;
- 4.12.12. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada, referente à execução dos serviços contratados;
- 4.12.13. Engenheiro civil responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional;
- 4.12.14. Profissionais qualificados e habilitados para execução dos serviços, com a devida comprovação documental de capacitação e certificações exigidas.
- 4.12.15. Todos os serviços deverão atender rigorosamente os serviços descritos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, e demais anexos vinculativos ao processo licitatório, devendo prestar os serviços conforme etapas descritas no cronograma físico e financeiro. A empresa não poderá pular etapas sem aprovação formal pelo responsável técnico de engenharia da Administração, ou exigir medições e pagamentos fora do cronograma.
- 4.13. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.13.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; durante todo o prazo de recebimento definitivo estabelecido pelo Art 140, § 6º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.13.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.13.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.13.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

4.13.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

4.13.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

4.13.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.13.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.13.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.13.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.13.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.13.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.13.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

4.13.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.13.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.13.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

4.13.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.13.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 4.13.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 4.13.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 4.13.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.13.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.13.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.13.36. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 4.13.37. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 4.13.38. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 4.13.39. A empresa contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após a emissão formal da Ordem de Serviço pela Administração, sendo vedado qualquer início antecipado sem a devida autorização.
- 4.13.40. Durante a execução da obra, é expressamente proibida a paralisação dos serviços sem comunicação formal prévia à fiscalização do contrato, a qual deverá ser instruída com relatório técnico circunstanciado, indicando:
- a) O(s) motivo(s) da paralisação;
 - b) O período estimado de interrupção;
 - c) As providências adotadas para retomada.
- 4.13.41. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de sua própria conduta ou de falhas na gestão da obra.
- 4.13.42. Sempre que houver interrupção dos serviços, ainda que parcial ou temporária, a contratada deverá apresentar à fiscalização um Relatório de Dias Parados, especificando as causas e os impactos no andamento da execução contratual.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.13.43. Fica expressamente estabelecido que o descumprimento do cronograma por culpa exclusiva da contratada não autoriza a solicitação de aditivos contratuais visando prorrogação de prazo ou alteração de valores.

4.13.44. Eventuais atrasos ou paralisações não justificadas poderão ensejar:

- a) Aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente contrato;
- b) Rescisão contratual por inadimplemento, quando configurada a inexecução parcial ou total dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Opção 1 – Execução direta pela Administração (recursos próprios e equipe própria)

- a) Descrição: Realização da obra utilizando mão de obra, equipamentos e materiais próprios da Prefeitura.
- b) Vantagens: Controle total sobre a execução dos serviços.
- c) Possibilidade de redução de gestão contratual.
- d) Desvantagens: A Prefeitura não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente para executar serviços especializados, e também compra de todos os materiais, contratação de mão de obra e treinamento, compra de maquinários, e demais itens necessários para reforma.
- e) Maior risco de atrasos e falhas de execução por ausência de estrutura e equipamentos adequados e servidores capacitados.
- f) Exigiria aumento de quadro de servidores e custos adicionais mediante contratações.
- g) Conclusão: Opção inviável diante da inexistência de equipe capacitada e recursos próprios suficientes.

5.2. Opção 2 – Contratação por administração direta com fornecimento parcial de insumos pela Prefeitura

- a) Descrição: Contratação de empresa apenas para execução da mão de obra, fornecendo a Prefeitura parte dos materiais e insumos necessários.
- b) Vantagens: Possibilidade de reduzir o custo global, caso os materiais sejam adquiridos diretamente pelo Município.
- c) Maior controle sobre a qualidade dos insumos utilizados.
- d) Desvantagens: Demanda mais processos licitatórios (um para a obra e outro para aquisição de materiais).
- e) Aumenta o risco de descontinuidade da execução, caso haja atrasos na entrega dos insumos.
- f) Eleva a complexidade da fiscalização e da gestão contratual.
- g) Conclusão: Opção pouco recomendada, pois a fragmentação pode comprometer prazos, continuidade e qualidade da execução.

5.3. Opção 3 – Contratação integral de empresa especializada em obras de engenharia (empreitada por preço global)

- a) Descrição: Contratação de empresa especializada para executar todos os serviços e fornecer todos os materiais, conforme o projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Vantagens: Maior segurança na execução da obra, com empresa responsável por materiais, serviços e prazos.
- c) Facilita a fiscalização do contrato, com um único responsável pela entrega.
- d) Reduz riscos de atrasos por falta de materiais.
- e) Atende integralmente às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente.
- f) Permite que a contratação seja julgada pelo critério de menor preço global, conferindo maior competitividade e transparência.
- g) Desvantagens: O custo pode ser ligeiramente superior em relação a aquisições fragmentadas, devido à margem da contratada.
- h) Menor controle direto sobre a escolha de fornecedores e insumos.

5.4. Conclusão: Opção mais viável, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de cumprimento rigoroso de normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, além da economicidade e eficiência na gestão contratual.

5.5. Justificativa da escolha: Após análise das alternativas, opta-se pela contratação integral de empresa especializada, por meio de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade garante maior previsibilidade orçamentária, eficiência operacional e qualidade técnica da obra.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução definida para atender à necessidade de reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução integral da obra, conforme estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo do Município.

6.2. A opção pela contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma predial apresenta as seguintes vantagens:

- a) Capacidade técnica especializada: assegura a atuação de profissionais habilitados e registrados em conselho de classe (CREA/CAU), garantindo conformidade com normas técnicas e de segurança.
- b) Qualidade na execução: a empresa contratada será responsável por seguir o projeto, as planilhas orçamentárias e as especificações técnicas, entregando serviços padronizados e de qualidade.
- c) Cumprimento de prazos: equipes organizadas e estruturadas possibilitam maior controle e eficiência na execução do cronograma físico-financeiro.
- d) Segurança jurídica e contratual: a contratação formal transfere à empresa a responsabilidade técnica, civil e contratual pela correta execução dos serviços e eventuais reparos necessários.
- e) Gestão eficiente da obra: a empresa assume a mobilização de mão de obra, aquisição de materiais, equipamentos e logística, reduzindo a carga administrativa para o município.
- f) Sustentabilidade: destinação correta dos resíduos e sobras de materiais, conforme legislação ambiental, minimizando impactos ao meio ambiente.
- g) Segurança: adoção de medidas preventivas de segurança do trabalho, reduzindo riscos de acidentes durante a execução da reforma.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- h) Competitividade de preços: o processo licitatório permite a participação de diversas empresas, promovendo economicidade para a Administração.
- i) Possibilidade de soluções inovadoras: empresas de engenharia podem propor alternativas técnicas que tragam ganhos de eficiência, modernidade ou sustentabilidade.

6.3. A execução dos serviços será contratada sob o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que assegura maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão do contrato. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme definido no edital.

6.4. Dessa forma, a solução adotada garante que a obra seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, com qualidade técnica, observando todas as normas aplicáveis e priorizando a economicidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	34924	00030420	SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENTRE ELES, REFORMA DE COBERTURA, FORRO, INSTALACOES ELETRICAS, HIDRÁULICAS, PISOS, PINTURA, ALVENARIA etc. COM MATERIAIS INCLUSO.	un	1,00	R\$ 339.531,67	R\$ 339.531,67

7.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de obras e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

7.3. Os quantitativos estimados e suas respectivas memórias de cálculo resultantes do levantamento de necessidades de serviços constam em planilhas anexas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor total de aquisição para a solução pretendida será de um custo de **R\$ 339.531,67 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de reforma predial não se aplica o parcelamento do objeto.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.2. A contratação será realizada de forma integral, contemplando todos os serviços previstos no Projeto, Memorial Descritivo e planilha orçamentária, uma vez que a fragmentação da obra poderia:

- a) Comprometer a continuidade e a qualidade técnica dos serviços;
- b) Aumentar os riscos de incompatibilidade entre etapas executadas por diferentes contratadas;
- c) Dificultar a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização pelo resultado final;
- d) Gerar possíveis atrasos na conclusão da obra.

9.3. Adota-se, portanto, a contratação integral, sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser essa modalidade adequada para obras e serviços de engenharia com escopo definido e projeto básico detalhado.

9.4. Assim, a execução integral da obra garante maior eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos, assegurando um resultado final único e padronizado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após análise do objeto da presente contratação, que trata da reforma não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a execução ou a funcionalidade da obra.

10.2. Todo o escopo dos serviços necessários à execução da reforma está devidamente contemplado no Projeto, Memorial Descritivo e planilha orçamentária, não havendo necessidade de processos licitatórios complementares ou de contratações paralelas para viabilizar a entrega do objeto.

10.3. Caso, durante a execução, surja a necessidade de ajustes, adequações ou serviços complementares não previstos no projeto inicial, estes serão devidamente analisados e, se necessários, objeto de processo administrativo próprio, observando-se sempre os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação do objeto, está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2025, no item 3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, subitem 3.3.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para viabilizar a contratação e garantir a execução adequada da reforma da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar uma série de providências que abrangem todas as etapas do processo, desde o planejamento até a conclusão da obra.

12.2. Fase de Planejamento e Preparação

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Aprovação do Projeto Básico: Garantir que o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos técnicos estejam devidamente elaborados e aprovados pelo Departamento de Engenharia.
 - b) Previsão Orçamentária: Assegurar que os recursos necessários estejam previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
 - c) Formação de Equipe Técnica Multidisciplinar: Designar servidores das áreas técnica, jurídica, licitação e compras para apoiar a elaboração, análise e condução de todas as etapas do processo.
- 12.3. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):
- a) Detalhar a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, a análise de viabilidade econômica e os riscos envolvidos.
 - b) Pesquisa de Preços: Realizar ampla pesquisa de mercado utilizando diferentes fontes: Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), contratos similares e fornecedores locais.
- 12.4. Elaboração do Termo de Referência (TR)
- a) Descrição detalhada do objeto;
 - b) Condições de execução;
 - c) Prazos;
 - d) Critérios de medição e aceitação dos serviços;
 - e) Penalidades aplicáveis.
 - f) Identificar possíveis impactos ambientais, como geração e descarte de resíduos, e impactos sociais, como acessibilidade e segurança, planejando medidas mitigatórias.
 - g) Submeter o edital e seus anexos à análise da assessoria jurídica para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
 - h) Garantir que todas as etapas sejam formalmente aprovadas pela autoridade máxima da Administração.
- 12.5. Fase do Processo Licitatório
- a) Publicação do Edital
 - b) Divulgar o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros canais oficiais, garantindo ampla publicidade.
 - c) Esclarecimentos e Impugnações
 - d) Disponibilizar atendimento para responder questionamentos e analisar eventuais impugnações dentro dos prazos legais.
- 12.6. Condução da Sessão Pública
- a) O pregoeiro ou a comissão de licitação deverá conduzir o certame com imparcialidade e transparência, garantindo a lisura na análise de propostas e habilitação dos licitantes.
 - b) Análise de Recursos Administrativos
 - c) Julgar eventuais recursos de forma célere, fundamentada e transparente.
- 12.7. Homologação e Adjudicação
- a) Homologar o resultado do processo e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, formalizando a decisão administrativa.
- 12.8. Fase de Contratação e Execução
- a) Assinatura do Contrato

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Formalizar a contratação com cláusulas claras sobre obrigações, prazos, garantias e condições de pagamento.
- c) Designação de Fiscal do Contrato
- d) Nomear formalmente um fiscal de contrato e, se necessário, uma equipe de apoio, para acompanhar a execução da obra.
- e) Acompanhamento do Cronograma
- f) Monitorar o cumprimento dos prazos físicos e financeiros, adotando medidas preventivas para evitar atrasos.
- g) Controle da Qualidade e Conformidade Técnica
- h) Verificar continuamente se os serviços executados estão em conformidade com o Projeto Básico, normas técnicas e especificações do contrato.

12.9. Gestão de Pagamentos

- a) Efetuar os pagamentos à contratada conforme os marcos definidos no contrato, somente após a verificação e aceite dos serviços.

12.10. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) Proceder ao recebimento provisório dos serviços concluídos e, após a confirmação de sua conformidade, ao recebimento definitivo, conforme a legislação vigente.

12.11. Resumo das Providências

- a) As ações descritas visam assegurar que a contratação e execução da reforma sejam conduzidas com planejamento adequado, transparência, eficiência, economicidade e observância às normas técnicas e legais, garantindo a entrega de um espaço seguro, moderno e acessível para toda a comunidade escolar.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução da reforma predial da escola poderá ocasionar alguns impactos ambientais, típicos de obras de construção civil, que devem ser prevenidos, mitigados ou compensados pela contratada, conforme legislação vigente. Entre os principais, destacam-se:

- a) Geração de resíduos da construção civil (entulhos e sobras de materiais): resultantes de demolições, substituição de revestimentos, pisos, esquadrias e outros serviços;
- b) Poeira e partículas em suspensão: decorrentes de cortes, demolições e movimentação de materiais, podendo afetar a qualidade do ar no entorno da escola;
- c) Ruídos e vibrações: provocados pelo uso de máquinas e ferramentas, que podem causar desconforto à comunidade escolar e à vizinhança;
- d) Consumo de recursos naturais: uso de água, energia elétrica e insumos da construção civil;
- e) Risco de contaminação do solo e da água: devido ao descarte inadequado de resíduos, entulho ou sobras de tintas, solventes e materiais químicos;
- f) Trânsito e movimentação de veículos e caminhões: aumento temporário do tráfego no entorno da escola para transporte de materiais e entulho;
- g) Impacto na vegetação e áreas verdes do entorno: caso seja necessário suprimir ou podar árvores para execução da obra.

13.2. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas medidas como:

- a) Separação e destinação correta dos resíduos em local licenciado;

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Adoção de práticas de canteiro sustentável (uso racional de água e energia, redução de desperdícios);
- c) Controle de emissão de poeira e ruídos;
- d) Sinalização adequada no entorno da obra para segurança de pedestres e veículos;
- e) Atendimento à legislação ambiental municipal, estadual e federal aplicável.

14. ANÁLISE E MAPA DE RISCOS

14.1. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e mitigar os principais riscos associados ao processo de licitação e execução contratual, visando garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica à contratação.

Identificação e Classificação dos Riscos

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Licitatório	Ausência ou inconsistência na documentação de habilitação das licitantes.	Média	Alto	Alto	Exigir no edital todos os documentos de habilitação e fiscalizar via sistema eletrônico.	Conceder prazo de saneamento conforme Lei 14.133/2021.
Licitatório	Questionamentos ou impugnações ao edital.	Média	Médio	Médio	Redigir edital com clareza, fundamentado na legislação e análise técnica prévia.	Avaliar impugnações e promover ajustes, se procedentes.
Orçamentário	Orçamento-base defasado, podendo gerar sobrepreço ou inexecutabilidade.	Alta	Alto	Crítico	Realizar pesquisa de mercado atualizada e compatível com SINAPI/SICRO.	Promover readequação do orçamento e republicar edital.
Técnico	Erros ou omissões no projeto básico ou executivo.	Média	Alto	Alto	Revisar o projeto por equipe técnica habilitada e aprovar ART.	Emitir termo aditivo com ajustes técnicos, se necessário.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Execução	Atraso na execução da obra por culpa da contratada.	Média	Alto	Alto	Elaborar cronograma físico-financeiro detalhado e monitorar a execução.	Aplicar penalidades e readequar cronograma, se cabível.
Execução	Paralisação não justificada da obra.	Baixa	Alto	Médio	Exigir comunicação formal e relatório técnico para qualquer interrupção.	Aplicar sanções contratuais e, se necessário, rescindir o contrato.
Qualidade	Uso de materiais de baixa qualidade ou diferentes dos especificados.	Média	Alto	Alto	Exigir amostras, certificados e relatórios de ensaio dos materiais.	Solicitar substituição imediata e aplicar penalidades.
Segurança	Acidentes de trabalho no canteiro de obras.	Média	Alto	Alto	Exigir cumprimento integral das NRs e apresentação do PCMSO e PPRA.	Acionar seguro, comunicar autoridades e aplicar sanções.
Ambiental	Destinação incorreta de resíduos da obra.	Baixa	Médio	Médio	Incluir exigência de plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).	Aplicar sanções e obrigar a regularização ambiental.
Financeiro	Inadimplência da Administração ou atraso no repasse dos pagamentos.	Baixa	Alto	Médio	Planejar dotação orçamentária adequada e garantir	Negociar cronograma de pagamento e emitir termo

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
					empenho prévio.	aditivo, se necessário.
Jurídico	Ações judiciais decorrentes de falhas no edital ou no contrato.	Baixa	Alto	Médio	Garantir análise jurídica prévia do edital e contrato.	Ajustar documentos conforme decisão judicial.
Sociais	Reclamações da comunidade sobre barulho ou transtornos durante a obra.	Média	Baixo	Baixo	Prever plano de comunicação com a comunidade e cronograma ajustado.	Mediar conflitos e adequar métodos executivos.

14.2. Estratégias de Mitigação:

- a) Planejamento técnico rigoroso: validação do projeto básico e executivo antes da licitação;
- b) Análise detalhada do edital: evitar inconsistências e prevenir impugnações;
- c) Fiscalização contínua: acompanhamento técnico e administrativo durante toda a execução;
- d) Controle de qualidade: verificação dos materiais e serviços executados;
- e) Gestão ambiental: destinação correta dos resíduos e cumprimento das normas ambientais;
- f) Gestão de segurança: exigência de programas de saúde e segurança do trabalho;
- g) Gestão financeira: garantia de empenho prévio e controle orçamentário.

14.3. Responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos:

- a) Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual;
- b) Fiscal Técnico: Acompanha os aspectos de engenharia e qualidade dos serviços;
- c) Fiscal Administrativo: Verifica aspectos documentais, fiscais e financeiros;

14.4. **Conclusão:** O presente Mapa de Riscos visa antecipar situações que possam comprometer a regularidade, a eficiência e a economicidade da contratação, fornecendo diretrizes para prevenção, mitigação e gestão de ocorrências durante todas as fases do processo licitatório e da execução contratual.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Após a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados a Concorrência em sua forma Eletrônica para a contratação de empresa de engenharia destinada à execução da reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Cotriguaçu-MT, conclui-se que:

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) O processo licitatório apresenta riscos inerentes, especialmente de natureza técnica, orçamentária e executiva, considerando as características específicas da obra e a necessidade de observância estrita ao projeto básico e cronograma físico-financeiro.
- b) Os riscos foram avaliados quanto à probabilidade e impacto, sendo propostas medidas preventivas e corretivas capazes de mitigar ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.
- c) Com a adoção das medidas de planejamento, fiscalização e controle, bem como a exigência de documentação técnica adequada, atestados de capacidade técnica e responsabilidade do responsável técnico, a Administração Pública reduz significativamente a probabilidade de falhas no processo e de inexecução contratual.

15.2. A gestão contínua dos riscos será realizada ao longo de todas as fases, abrangendo desde o planejamento da licitação, análise de propostas, emissão da ordem de serviço, execução e entrega final, garantindo:

- a) Transparência do processo;
- b) Eficiência na execução;
- c) Segurança jurídica para a Administração;
- d) Proteção do erário e cumprimento do princípio da economicidade.

15.3. Considerando as ações de prevenção previstas neste documento e o acompanhamento efetivo da execução contratual, os riscos identificados são considerados aceitáveis e não comprometem a viabilidade do certame.

15.4. Assim, posiciona-se favoravelmente à realização da Concorrência Eletrônica, desde que sejam observados integralmente os mecanismos de prevenção, mitigação e controle estabelecidos neste Mapa de Riscos, em consonância com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

15.5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.5.1. A presente contratação tem por objeto a reforma da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha orçamentária elaborada, cujo valor estimado é de R\$ 339.531,67.

15.5.2. De acordo com a análise técnica da planilha, a execução da obra abrange diversos serviços de engenharia de natureza especializada, dentre os quais se destacam:

- a) Cobertura metálica e telhamento termoacústico (37,02% do valor total);
- b) Execução de pisos em granilite, marmorite e porcelanato (16,36%);
- c) Pintura e impermeabilização, incluindo sistemas epóxi e massa acrílica (12,93%);
- d) Execução de forro em PVC (8,42%);
- e) Demolições controladas de elementos estruturais e de acabamento (4,55%);
- f) Instalações elétricas prediais (2,53%).

15.5.3. Tais serviços, embora não atinjam o valor consideravelmente alto para a obrigatoriedade da modalidade Concorrência, exigem tratamento técnico especializado, com compatibilização entre sistemas construtivos distintos (estruturas metálicas, revestimentos especiais, acabamentos de alto padrão, instalações elétricas e demolições controladas), o que lhes confere complexidade acima dos serviços comuns de engenharia.

15.5.4. Assim, não se enquadram no conceito de serviços comuns previsto no art. 6º, inciso XL, da Lei 14.133/2021, razão pela qual não é cabível a utilização da modalidade Pregão.

MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.5.5. Considerando a natureza técnica do objeto, sua multiplicidade de especialidades, a necessidade de maior rigor na habilitação e a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, a modalidade adequada para a presente contratação é a CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15.5.6. Dessa forma, a escolha da modalidade Concorrência encontra-se tecnicamente justificada e em plena conformidade com a legislação vigente.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2025.

Miriam Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Integrante Requisitante

Joceli Teodoro Candido de Jesus
Assessora Técnica de Educação
Integrante Técnico

Juliana Cruz Amorim
Diretora de Departamento de Administração e Suprimentos
Integrante Administrativo

Gislaine Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e Contratações
Planejamento